



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS

Edital para Eleição dos Representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e Discentes para Composição das Comissões Eleitorais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Sergipe - IFS, no uso de suas atribuições, vem a público convocar seus servidores Docentes, Técnico-Administrativos em Educação (TAE) e seus Discentes, para escolha dos membros representantes dos respectivos segmentos, que irão compor as Comissões Eleitorais de cada Campus, conforme disposto na Lei nº 11.892/2008, os artigos 4º e 5º do Decreto Federal nº 6.986/2009 e considerando a Resolução nº 114/CS/IFS e suas atualizações, bem como a Portaria/IFS nº 1.071 de 10 de abril 2026.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos em Educação - TAE e Discentes, dos *Campi* Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Itabaiana, Estância, Propriá, Tobias Barreto, Nossa Senhora do Socorro, Poço Redondo e Nossa Senhora da Glória, para composição das Comissões Eleitorais Locais dos *Campi*, que conduzirão o processo de consulta à Comunidade Escolar para a escolha do Reitor do IFS e dos Diretores Gerais dos *Campi* Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Itabaiana, Estância, Propriá, Tobias Barreto, Nossa Senhora do Socorro, e Nossa Senhora da Glória.
- 1.2. O processo eleitoral terá a finalidade de escolher representantes para a comissão eleitoral local de cada campus, escolhidos por seus pares, sendo:
 - 1.2.1. 03 (três) representantes do corpo docente;
 - 1.2.2. 03 (três) representantes do corpo técnico-administrativo;
 - 1.2.3. 03 (três) representantes do corpo discente;
 - 1.2.4. Cada segmento contará com 02 (dois) suplentes;
 - 1.2.5. Os representantes do corpo técnico-administrativo lotados na Reitoria poderão candidatar-se para compor a comissão local do campus mais próximo – Campus Aracaju.
- 1.3. Em caso de ausências nas reuniões das Comissões Eleitorais existentes ou quando da indicação de membro de Comissão Eleitoral Local para integrar a Comissão Eleitoral Central, os suplentes assumirão imediatamente a titularidade da representação na respectiva reunião da Comissão Eleitoral.

2. DA COMISSÃO GERAL

- 2.1. A Comissão Eleitoral Geral é constituída por Docentes, Técnico-Administrativo em Educação e Discentes ativo e egresso do IFS, representante de entidade sindical e

representante do Colégio de Dirigentes designados pela portaria retro mencionada

2.2. Compete à Comissão Eleitoral Geral:

2.2.1. elaborar o edital de escolha dos representantes das Comissões Eleitorais Locais, de que trata o artigo 10 da Resolução CS/IFS nº 114, de 28/12/2021, com posterior encaminhamento ao Conselho Superior para aprovação e divulgação.

2.3. Aos integrantes da Comissão Eleitoral Geral é vedada a inscrição como candidato à eleição para comissões eleitorais locais do IFS, bem como se candidatar aos cargos de Reitor e Diretor geral de Campus, neste pleito.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Divulgação do Edital para eleição dos representantes das Comissões Eleitorais Locais.	17/04/2026
Inscrição individual, através de formulário eletrônico TAE: https://forms.gle/3vSftH3Tf56bvCMNA , PROF: https://forms.gle/HpBxtoea9asDwg7XA , ESTUDANTE: https://forms.gle/BtkrVpWFuiLcyMTk7 , ANEXO I, dos candidatos para os <i>Campi</i> Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Propriá, Nossa Senhora do Socorro, Tobias Barreto, Poço Redondo e São Cristóvão (todos os segmentos). Inscrição válida somente neste período.	17/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação da lista de eleitores dos Campi e Reitoria	23/04/2026
Solicitação de mudança ou inclusão da lista de eleitores por Campus até 16h00.	24/04/2026
Divulgação dos candidatos inscritos para os <i>Campi</i> Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Propriá, Nossa Senhora do Socorro, Tobias Barreto, Poço Redondo e São Cristóvão (todos os segmentos).	24/04/2026
Prazo para interposição de recursos até às 16h00.	27/04/2026
Divulgação dos candidatos inscritos após análise dos recursos.	27/04/2026
Divulgação da lista definitiva de eleitores por Campus e Reitoria	27/04/2026
Campanha eleitoral após análise dos recursos.	28/04/2026 e 29/04/2026
Eleição dos representantes para as Comissões Eleitorais dos <i>Campi</i> Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Propriá, Nossa Senhora do Socorro, Tobias Barreto, Poço Redondo e São Cristóvão (todos os segmentos). Horário de votação das 9h00 às 21h00.	30/04/2026
Divulgação dos candidatos eleitos e suplentes preliminarmente até 23h00.	30/04/2026
Prazo para a interposição de recursos até às 18h00.	04/05/2026
Divulgação do resultado após análise dos recursos dos <i>Campi</i> Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Propriá, Nossa Senhora do Socorro, Tobias Barreto, Poço Redondo e São Cristóvão (todos os segmentos).	05/05/2026

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas conforme (ANEXO I), através do formulário eletrônico TAE <https://forms.gle/3vSftH3Tf56bvCMNA> , PROF: <https://forms.gle/HpBxtoea9asDwg7XA> , ESTUDANTE: <https://forms.gle/BtkrVpWFuiLcyMTk7>
- 4.2. Deve ser enviado, juntamente com o requerimento de inscrição, o comprovante de matrícula atualizado para os discentes (emitido no SUAP) e a declaração funcional emitido pelo SIGRH (Serviços >> Documentos >> Declarações >> Declaração Funcional) para os docentes e técnico-administrativo em educação.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. A votação dar-se-á de forma virtual por meio da plataforma heliosvoting.org.
- 5.2. Durante a votação, cabe ao eleitor:
 - 5.2.1. Acessar o e-mail institucional e entrar na plataforma heliosvoting.org;
 - 5.2.2. Confirmar o voto utilizando seu identificador de voto (voter ID) e senha (password) disponibilizados por e-mail no dia e horário de votação;
 - 5.2.3. Guardar a sua impressão digital da votação (Fingerprint) disponibilizada por e-mail após confirmação do voto para posterior confirmação na lista de votantes disponibilizada pela comissão eleitoral geral após o encerramento da eleição.
- 5.3. Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos de sua categoria de representantes do seu campus.
 - 5.3.1. Os servidores lotados na reitoria votarão para a comissão local do Campus Aracaju.
- 5.4. Poderão votar todos os Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes regularmente matriculados no IFS em curso presencial ou a distância.
- 5.5. A sequência dos *campi* na lista de votação aparecerá em ordem alfabética e o nome dos candidatos na ordem de inscrição.
- 5.6. Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP elaborar as listas com a relação de votantes dos segmentos Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, encaminhando-as à Comissão Eleitoral Geral, para que as torne públicas na campanha.
- 5.7. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino – PROEN elaborar a lista com a relação de votantes do segmento Discente, encaminhando-a à Comissão Eleitoral Geral, para que a torne pública na campanha.
- 5.8. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:
 - 5.8.1. Para os servidores (Docentes e Técnico-Administrativo em Educação), maior tempo de serviço no IFS. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;
 - 5.8.2. Para os discentes, maior idade.
 - 5.8.3. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o Conselho Superior deverá se reunir e comunicar em seguida a decisão tomada.

6. DOS CANDIDATOS

- 6.1. São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Servidores Docente e Técnico-Administrativo em Educação (TAE) ativos do quadro de pessoal permanente do IFS;
- 6.1.2. Discente, maior de 18 anos de idade completos na data da inscrição, regularmente matriculado.
- 6.2. Não poderão inscrever-se como candidato:
 - 6.2.1. Servidor em licença sem vencimentos;
 - 6.2.2. Servidor à disposição de outros órgãos;
 - 6.2.3. Servidor em capacitação sob regime presencial, superior a um ano;
 - 6.2.4. Discente com menos de 18 anos de idade;
 - 6.2.5. Discente/Técnico-Administrativo como candidato ao segmento Discente;
 - 6.2.6. Técnico-Administrativo/Docente como candidato ao segmento Técnico-Administrativo;
 - 6.2.7. Discente/Docente como candidato ao segmento Discente;
 - 6.2.8. Membro do Conselho Superior, da CPPD ou CIS.
 - 6.2.9. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
 - 6.2.10. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
 - 6.2.11. Professores substitutos, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

7. DOS ELEITORES

- 7.1. Todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente da Instituição, inclusive cedidos a outros órgãos, bem como os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância, poderão participar do processo de consulta, de acordo com a legislação pertinente.
 - 7.1.1. Servidores em licença sem vencimentos não estarão aptos a votar.
- 7.2. Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria conforme definição:
 - 7.2.1. Discente/Técnico-Administrativo vota como Técnico-Administrativo;
 - 7.2.2. Técnico-Administrativo/Docente vota como Docente;
 - 7.2.3. Discente/Docente vota como Docente.
- 7.3. Os Discentes com mais de uma matrícula terão direito a apenas um voto, vinculado à sua matrícula mais recente.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada de 28/04/2026, após a divulgação da lista dos candidatos, até as 23h59 do dia 29/04/2026.
- 8.2. É proibido campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.
- 8.3. Não é permitida a fixação de cartaz físico na Instituição.
- 8.4. Não será permitido nas dependências da instituição o uso de instrumentos acústicos, eletrônicos ou qualquer outro equipamento similar.
- 8.5. Não será permitido propaganda (panfletos, folders, postagens em redes sociais etc.) que:
 - 8.5.1. Desrespeite pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - 8.5.2. Contenha materiais sem autenticidade (apócrifos).

9. DA APURAÇÃO

- 9.1. A apuração dos votos será feita no mesmo dia da eleição, por meio do sistema incorporado à solução do Helios Voting, de forma digital e automática.
- 9.2. A contabilização dos votos totais para os representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes será realizada pela comissão eleitoral geral.
- 9.3. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. A Comissão Eleitoral Geral organizará, por meio do sistema Helios Voting, a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos por cada candidato, em cada Campus do IFS, em ordem decrescente, por categorias estabelecidas nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, produzindo uma ata de apuração conforme Anexo II.
- 10.2. Serão considerados eleitos os cinco primeiros candidatos de maior número de votos de cada categoria prevista nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, sendo três primeiros colocados de cada categoria como titulares, e os dois seguintes, como suplentes.
- 10.3. A Comissão Eleitoral Geral encaminhará à Presidente do Conselho Superior o resultado final das eleições para a homologação do resultado e posterior emissão de portaria de nomeação dos indicados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma e serão apreciados pela Comissão Eleitoral Geral, no prazo estabelecido no cronograma, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível, após julgamento das impugnações.
 - 11.1.1. O parecer da comissão eleitoral geral será decidido por maioria simples;
 - 11.1.2. Os candidatos infratores das normas estabelecidas neste Edital poderão ser punidos, a juízo da Comissão Eleitoral Geral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:
 - 11.1.2.1. Advertência reservada, por escrito;
 - 11.1.2.2. Advertência pública, por escrito;
 - 11.1.2.3. Cassação da inscrição, nos casos do item 8 (da campanha eleitoral), itens 8.2 a 8.5.
- 11.2. Os recursos referentes às inscrições dos candidatos, bem como infrações cometidas no pleito deverão ser enviados por formulário eletrônico Recurso: Recurso: <https://forms.gle/Uua1ZfSyzQiHVgot9>, com o preenchimento dos campos conforme modelo constante no Anexo III.
- 11.3. Os recursos referentes aos resultados da eleição deverão ser enviados por formulário eletrônico Recurso: <https://forms.gle/Uua1ZfSyzQiHVgot9> com o preenchimento dos campos conforme modelo constante no Anexo III.
- 11.4. Os recursos deverão indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Para todos os formulários eletrônicos citados neste edital, caso haja submissões duplicadas, somente a última submissão será considerada.

- 12.2. Para encaminhar solicitações, dúvidas ou pedido de informações para Comissão Eleitoral geral, o interessado deverá enviar e-mail para comissaogeral2026@ifs.edu.br;
- 12.3. Caso o eleitor não receba as credenciais de votação no seu e-mail, deverá entrar em contato com a Comissão geral através do e-mail citado no item anterior. Persistindo o problema deverá se dirigir à sala da Comissão Geral na Reitoria até as 20h00.
- 12.4. Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos, o dirigente máximo da unidade indicará os representantes para completá-la, obedecidos os demais critérios de participação estabelecidos neste edital.
- 12.5. A procuradoria Federal do IFS poderá ser acionada de acordo com a necessidade de melhor entendimento jurídico por parte da Comissão Geral;
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Geral
- 12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 17 de abril de 2026

Paulo Rege Santos Matos
Presidente da Comissão Geral

Membros:

Tatiane Heinemann Böhmer, matrícula SIAPE 1325476;
Alysson Santos Barreto, matrícula SIAPE 1785513;
Raphael Luiz Monteiro dos Santos (discente);
Igor Rafael Silva Xavier (egresso);
Raquel de Oliveira Mendes (membro externo).

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO PARA REPRESENTANTE NAS COMISSÕES ELEITORAIS DE CADA CAMPUS

Candidato(a): _____

Matrícula SIAPE/Escolar nº: _____

Telefone: (____) _____ - _____

Endereço: _____

E-mail*: _____

* Para servidores deve ser informado e-mail institucional

Ocupante do cargo/discente do curso: _____,

na condição de candidato, lotado/discente do curso no campus: _____,

venho por meio desta requerer as Inscrições junto à COMISSÃO GERAL do Conselho superior para a eleição que comporá a representação do segmento

() Docente, () Técnico Administrativo em Educação, () Discente, na COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação que rege este processo, bem como, estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

ATA DE APURAÇÃO

DATA: ____ / ____ / 2026

<CATEGORIA>*	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

* Será confeccionada uma ata para cada categoria e cada Campus.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS (INSCRIÇÃO, INFRAÇÕES E RESULTADO GERAL)

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome: _____

Matrícula/SIAPE: _____

Campus: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

OBJETO DO RECURSO: _____

FUNDAMENTAÇÃO: (obs.: é livre o uso de mais folhas e anexos a fim de compor a fundamentação)

_____.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____.

Assinatura do(a) Recorrente